



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo de Prazo de Vigência, **por 12 (doze) meses**, sem alteração do contrato original.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 20230073 N° 002/2023 IL **CONTRATADO:** ELIVALDO PEREIRA BARBOSA

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprir as necessidades das Escolas: 1. E. M. E. F. "Professora Iêda Maria Gomes Barbalho" (Distrito do Crepurizão – 80 amperes), 2. E. M. E. F. "Água Branca" (Garimpo Água Branca, 20 amperes), 3. C .M. E. I. "Ucholândia" (Distrito do Crepurizão – 30 amperes)

### JUSTIFICATIVA

Devendo a Educação Dever do Estado e Direito de todos, não poderia este pilar deixar de ser cumprido na sua totalidade, uma vez que a este direito é um alicerce de fundamental importância para a sustentação dos princípios que exige a vida humana. Razão principal que já embasada no Art. 205 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 conduz as Esferas competentes, pelas Instituições, Escolares à cumprirem como forma de colaboração com os deveres determinados. Neste caso, cabe à Esfera Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, além de garantir prédios institucionais, dimensionar, intencionalmente, políticas públicas com a finalidade de assegurar o direito constitucional por completo. Observa-se que à vista das características regionais, há, neste Município, localidades com ausência da energia elétrica. Devendo a Esfera competente, por meio de contratação da prestação de serviço para o fornecimento de energia elétrica, suprir a necessidade nas escolas com instalações, nas localidades afins. Do contrário, os prejuízos relacionados ao andamento letivo seriam imensuráveis. Dentre esses: calor excessivo, acumulação dos trabalhos administrativos, defasagens no processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, produtos da alimentação escolar comprometidos, aumento da desigualdade social, desqualificação da essência da escola, descompasso da recita pública e, muitos outros... Por fim, na intenção de estabelecer parâmetros preventivos com fins a evitar transtornos possíveis de serem resolvidos, a Secretaria Municipal de Educação, manifesta junto à Diretoria de Compras da PMI, a necessidade que justifica o **OBJETO** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS: 1. E. M. E. F. "PROFESSORA IÊDA MARIA GOMES BARBALHO" -(DISTRITO DO CREPURIZÃO – 80 AMPERES), 2. E. M. E. F. "ÁGUA BRANCA"-(GARIMPO DO ÁGUA BRANCA - 20 AMPERES) 3. C .M. E. I. "UCHOLÂNDIA"-(DISTRITO DO CREPURIZÃO – 30 AMPERES).

  
**Amilton Teixeira Pinho**  
Secretário Municipal de  
Educação de Itaituba  
Decreto Municipal nº 0005/2025

Itaituba-PA, 06.01.2025